

## AVISO

### Prorrogação do prazo para o cumprimento da Prestação Vínica

Considerando que a Lei nº 16/2020, de 29 de maio altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV -2 e da doença COVID-19, procedendo à quarta alteração à Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, importa adequar a Portaria nº 207-A/2017, que estabelece para o território do continente, as normas complementares de execução para o cumprimento da prestação vínica prevista nos artigos 22.º e 23.º do Regulamento (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de junho.

Assim, na campanha 2019/2020 e de acordo com o estipulado no artigo 5.º da Lei nº 16/2020, de 29 de maio, os prazos constantes no nº 1 do artigo 4.º e nº 1 do artigo 5.º da referida portaria, são prorrogados até 30 de junho de 2020.

Lisboa, 15 de junho de 2020



Bernardo Gouvêa

(Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P)